

A oferta feita por meio deste edital (“Edital”) dirige-se a todos os acionistas da Vigor Alimentos S.A.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

**VIGOR<sup>®</sup>**



**Vigor Alimentos S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM: 2277-2

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97

NIRE: 35.300.391.047

Código das ações ordinárias: VIGR3

Código ISIN das ações ordinárias: BRVIGRACNOR5

**MEDIANTE PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**JBS S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM: 2057-5

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE: 35.300.330.587

Código das ações ordinárias: JBSS3

Código ISIN das ações ordinárias: BRJBSSACNOR8

**POR CONTA E ORDEM DA FB PARTICIPAÇÕES S.A.**

Observadas as condições constantes deste Edital e da legislação e regulamentação aplicáveis e em vigor, **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com

estabelecimento na Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária (“**Instituição Intermediária**”), contratada para atuar por conta e ordem da **FB Participações S.A.**, sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento, nº 66, sala 05, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.309.502/0001-15 (“**Ofertante**” ou “**FB**”), vem submeter a todos os titulares de ações ordinárias de emissão da **Vigor Alimentos S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, nº 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.184/0001-97 (“**Vigor**”), a presente Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Vigor mediante Permuta por Ações Ordinárias de Emissão da **JBS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 (“**JBS**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361**”), e nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a seguir descritos (“**Oferta**”).

**A OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO FEITA POR MEIO DESTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA VIGOR POR MEIO DA PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DA JBS, SENDO QUE AS AÇÕES ORDINÁRIAS DA VIGOR NÃO SÃO VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADOS OU SUJEITOS A REGISTRO JUNTO À SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. OS ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA VIGOR RESIDENTES FORA DO BRASIL PODERÃO, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E APÓS ANÁLISE PRÓPRIA DA REGULAMENTAÇÃO A QUE ESTÃO SUJEITOS, PARTICIPAR DESSA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO SOB A CONDIÇÃO DE QUE TAIS ACIONISTAS OBSERVEM TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS AOS QUAIS ESTEJAM SUBMETIDOS.**

## 1. OFERTA

1.1. Fundamento Legal. A Oferta está sendo realizada nos termos do inciso IV e parágrafo 1º do artigo 2º, do inciso III do artigo 6º e do artigo 33 da Instrução CVM 361.

1.2. Ações Objeto da Oferta. Por meio da Oferta e observados os termos e condições deste Edital, incluindo, entre outras, as condições estabelecidas na Cláusula 4 abaixo, a Instituição Intermediária, por intermédio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade anônima com sede na Avenida Paulista, nº 1450, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.885.045/0001-32 (“**Bradesco Corretora**”) e por conta e ordem da Ofertante dispõe-se a adquirir até 51.281.432 (cinquenta e um milhões, duzentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da Vigor (“**Ações Vigor Objeto da Oferta**”) por meio da permuta de 51.281.432 (cinquenta e um milhões, duzentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da JBS de que é titular (“**Ações JBS Objeto da Oferta**” e, em conjunto com as “**Ações Vigor Objeto da Oferta**”, as “**Ações Objeto da Oferta**”), com base na Relação de Permuta, conforme definida na Cláusula 2.2 deste Edital.

1.3. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar essa Oferta, o acionista da Vigor declara aceitar e concordar em dispor da propriedade das Ações Vigor Objeto da Oferta com que participar da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes a tais ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

1.3.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitar permutar ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, observado o disposto na Cláusula 5.3.1, o acionista da Vigor declara ser o único e exclusivo titular de tais ações, e declara, ainda, que suas ações se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações.

1.4. Validade da Oferta e Leilão. Esta Oferta permanecerá válida pelo período de [30] ([trinta]) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital e será concluída por meio de um leilão a ser realizado no Sistema eletrônico de negociação da

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”) – Segmento BOVESPA (“**Leilão**”), conforme a Cláusula 5 deste Edital, ou seja, a Oferta iniciar-se-á em [●] de [●] de 2013 e encerrar-se-á em [●] de [●] de 2013 (“**Data do Leilão**”).

1.5. Dispensas CVM. A presente Oferta, nos termos em que está estruturada, foi aprovada pelo Colegiado da CVM, em decisão datada de [●] de [●] de 2013, em razão da dispensa de requisito informada no item 3.3 abaixo.

## 2. **RELAÇÃO DE PERMUTA**

2.1. Preço da Oferta. Para efeitos do disposto no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 33 da Instrução CVM 361, a Ofertante atribui para cada Ação Vigor Objeto da Oferta o valor de R\$ [●] ([●] reais) (“**Preço por Ação**”) valor este apurado no Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido).

2.2. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta dar-se-á pela permuta de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Vigor por 1 (uma) ação ordinária de emissão da JBS, acrescida de R\$0,010812573 por ação da Vigor, quantia esta equivalente à diferença dos dividendos pagos por JBS e Vigor desde 21 de junho de 2012 até a Data do Leilão, sendo que tal valor será corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI desde a data do efetivo pagamento do dividendo pela JBS até a Data do Leilão (“**Relação de Permuta**”).

2.2.1. Ajuste da Quantidade de Ações Objeto da Oferta. Caso entre [●] de [●] de 2013 e a Data do Leilão venha a ocorrer alteração na quantidade de ações em que se dividem os capitais sociais da Vigor ou da JBS, em razão de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou subscrições, a quantidade de Ações Vigor Objeto da Oferta, a quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta e a Relação de Permuta serão automaticamente ajustadas na mesma proporção. Nesses casos, a Vigor e JBS divulgarão comunicado ao mercado informando ao mercado em geral, a CVM e a BM&FBOVESPA sobre a nova quantidade de Ações Vigor Objeto da Oferta, a nova quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta e a nova Relação de Permuta e os novos preços de “venda” de cada Ação Vigor Objeto da Oferta e preço de “compra” de cada Ação JBS Objeto da Oferta, conforme Cláusula 6.2.

2.2.2. Proventos. Caso a Vigor e/ou a JBS venham a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para os titulares das ações em cada data de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, não alterando a Relação de Permuta.

2.3. Ações Vigor Objeto da Oferta. Abaixo se encontra uma breve descrição das Ações Vigor Objeto da Oferta.

2.3.1. Mercado de Negociação. As ações de emissão da Vigor são negociadas no segmento especial de negociação denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“**Novo Mercado**”).

2.3.2. Escrituração. Todas as ações de emissão da Vigor são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

2.3.3. Direito das Ações de Emissão da Vigor. As ações de emissão da Vigor dão indistintamente aos seus titulares os mesmos direitos. Cada ação de emissão da Vigor confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Assembleia Geral de acionistas da Vigor, bem como (i) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; (ii) em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Vigor, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores alienantes (*tag along* com 100% (cem por cento) do preço); (iii) em caso de cancelamento do registro de companhia aberta da Vigor ou de cancelamento de sua listagem no Novo Mercado, direito de alienação de suas ações em oferta pública a ser lançada pelos acionistas controladores da Vigor, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia de acionistas titulares de ações em circulação a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração do referido laudo deverão ser integralmente suportados pelos acionistas controladores da Vigor; e (iv) todos os demais direitos assegurados às ações, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”), no Estatuto Social da Vigor e na Lei das S.A.

2.3.4. Direito de Preferência. De acordo com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social da Vigor, os titulares das ações de sua emissão têm direito de preferência para adquirir ações adicionais emitidas pela Vigor, de forma *pro-rata* à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital da Vigor. Entretanto, o Conselho de Administração da Vigor pode deliberar a exclusão desse direito de preferência, ou a redução do prazo para o seu exercício, nos casos de subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Vigor, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei das S.A.

2.3.5. Informações Adicionais. Para informações mais detalhadas sobre a Vigor, as ações de sua emissão, bem como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência da Vigor disponível no website [www.vigor.com.br/ri](http://www.vigor.com.br/ri) ou nos endereços indicados na Cláusula 11.3 abaixo.

2.4. Ações JBS Objeto da Oferta. Abaixo se encontra uma breve descrição das ações de emissão da JBS oferecidas nesta Oferta.

2.4.1. Mercado de Negociação. As ações de emissão da JBS oferecidas no contexto da Oferta são negociadas no Novo Mercado.

2.4.2. Escrituração. Todas as ações de emissão da JBS são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

2.4.3. Direito das Ações de Emissão da JBS. As ações de emissão da JBS dão indistintamente aos seus titulares os mesmos direitos, sendo certo que as ações de emissão da JBS conferem aos seus titulares os mesmos direitos descritos na Cláusula 2.3.3 aplicáveis às ações da Vigor.

2.4.4. Direito de Preferência. De acordo com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social da JBS, os titulares das ações de emissão da JBS têm direito de preferência para adquirir ações adicionais emitidas pela JBS, de forma *pro-rata* à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital da JBS. Entretanto, o Conselho de Administração da JBS pode deliberar a exclusão desse direito de preferência, ou a redução do prazo para o seu exercício, nos casos de subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela JBS, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei das S.A.

2.4.5. Informações Adicionais. Para informações mais detalhadas sobre a JBS, as ações de sua emissão, bem como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência da JBS disponível no website [www.jbs.com.br/ri](http://www.jbs.com.br/ri) ou nos endereços indicados na Cláusula 11.3 abaixo.

### 3. LAUDO DE AVALIAÇÃO

3.1. Laudo de Avaliação da Vigor. A Ofertante contratou o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Avaliador**”), para elaborar o laudo de avaliação econômico-financeira da Vigor (“**Laudo de Avaliação**”), nos termos requeridos pela Instrução CVM 361, que contém o cálculo do valor das ações da Vigor, considerando-se as metodologias abaixo indicadas. Cópia do Laudo de Avaliação se encontra disponível para consulta nos endereços e *websites* indicados na Cláusula 11.3 abaixo.

- (i) Valor Patrimonial Contábil: o valor patrimonial contábil, com base no patrimônio líquido de Vigor em 30 de junho de 2013, era de R\$8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) por ação da Vigor;
- (ii) Preço Médio Ponderado das Ações: preço médio ponderado de cotação das ações da com base nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 24 de julho de 2013, data de publicação do Fato Relevante, é de R\$7,07 (sete reais e sete centavos) e entre 25 de julho de 2013 e 14 de agosto de 2013, data do Laudo de Avaliação, é de R\$6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos); e
- (iii) Valor Econômico: o valor econômico, calculado de acordo com a metodologia de fluxo de caixa descontado, resultou no intervalo entre R\$18,23 (dezoito reais e vinte e três centavos) e R\$ 20,04 (vinte reais e quatro centavos) por ação da Vigor.

3.2. Declarações do Avaliador. Nos termos do Anexo III, Item X, (d), da Instrução CVM 361, o Avaliador declarou expressamente no Laudo de Avaliação que:

- (i) concluiu que a metodologia do fluxo de caixa descontado é a mais apropriada para a avaliação das ações da Vigor;

(ii) não há nenhum conflito de interesse que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como avaliador independente;

(iii) na data de elaboração do Laudo de Avaliação, não é titular de nenhuma espécie de ações emitidas pela Vigor e pela JBS, tampouco o são seus controladores e pessoas a eles vinculadas, os sócios e os demais profissionais envolvidos na elaboração do Laudo de Avaliação, nem tem sob sua administração discricionária nenhuma das referidas ações;

(iv) os honorários cobrados para a preparação do Laudo de Avaliação foram de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), líquidos de impostos;

(v) com exceção da remuneração auferida pela Instituição Intermediária em decorrência dos serviços prestados no âmbito da Oferta e dos R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), líquidos de impostos, cobrados pelo Avaliador para preparação do Laudo de Avaliação, o Avaliador recebeu o valor total de aproximadamente R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), líquidos de impostos, relativos a serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados da Vigor, da Ofertante ou da JBS nos 12 (doze) meses anteriores a data do Laudo de Avaliação; e

(vi) não obstante o relacionamento referente aos serviços prestados como instituição intermediária da Oferta e à elaboração do Laudo de Avaliação, não possui outras informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação.

3.3. Laudo de Avaliação da JBS. Conforme decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em [●] de [●] de 2013, foi dispensada, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, a elaboração de laudo de avaliação da JBS.

3.4. Premissas e Informações. As premissas utilizadas pelo Avaliador na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas nas páginas 31 e 32 do Laudo de Avaliação.

#### **4. CONDIÇÕES DA OFERTA E DE SUA EFICÁCIA**

4.1. Condição da Oferta. [Observado o previsto nas Cláusulas 4.4 e 4.5 abaixo, a conclusão da Oferta está condicionada à obtenção pela Ofertante, até às 9h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, da concordância das contrapartes de contratos de

financiamentos bilaterais da Ofertante, da JBS ou da Vigor, conforme o caso e quando aplicável.]

4.2. Condições de Eficácia da Oferta. Salvo em caso de renúncia expressa pela Ofertante, nos termos das Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 abaixo, e sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima, a eficácia da Oferta estará sujeita a não verificação, ocorrência ou contratação, até às [12h00min] (horário de Brasília) da Data do Leilão, isto é, [●] de [●] de 2013, de quaisquer dos atos ou eventos listados a seguir:

(i) anulação, revogação ou ocorrência de qualquer ato ou fato que de qualquer forma torne nulas, anuláveis, ineficazes ou inválidas as dispensas concedidas pela CVM, conforme decisão tomada em reunião do seu Colegiado realizada em [●] de [●] de 2013, que diz respeito à autorização para [(i) realização da Oferta sem a elaboração de laudo de avaliação das ações de emissão da JBS; e (ii) que a Vigor mantenha temporariamente menos de 25% (vinte e cinco por cento) das ações de sua emissão em circulação, nos termos do regulamento de listagem do segmento especial de negociação de valores mobiliários do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.]

(ii) qualquer mudança adversa relevante nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da JBS e da Vigor, da Ofertante ou de suas controladas, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(a) a expedição, por qualquer órgão governamental, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer ato que:

(i) determine o término ou alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas para a condução dos negócios da JBS, da Vigor ou da Ofertante ou de suas controladas, ou imponha multas ou penalidades relevantes;

(ii) determine expropriação, confisco, penhora, arresto ou limitação à livre disposição dos bens da JBS, da Vigor, da Ofertante ou de suas controladas, ainda que liminarmente; ou

(iii) determine a fixação de tarifas ou taxas cobradas na realização dos negócios pela JBS, pela Vigor, pela Ofertante ou por suas controladas, ou imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou

venda de equipamento, padrão tecnológico ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a JBS, a Vigor, a Ofertante ou suas controladas;

(b) guerra ou grave perturbação civil ou política no Brasil; ou

(c) evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de algum fator externo que cause danos significativos:

(i) à infraestrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos em qualquer área em que a JBS, a Vigor, a Ofertante e suas controladas atuem ou em outras áreas relevantes do Brasil; ou

(ii) aos ativos da JBS, da Vigor, da Ofertante ou de quaisquer de suas controladas, de forma que afete o curso normal de seus respectivos negócios;

(iii) suspensão de negociação, individual e ininterrupta das Ações de emissão da Vigor ou da JBS por mais de 24 (vinte e quatro) horas até a Data do Leilão;

(iv) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil, incluindo, entre outras, aquelas referentes à organização e condução das atividades de fundos de investimento, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente a consumação da Oferta pela Ofertante;

(v) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a realização das atividades da JBS, da Vigor, da Ofertante ou de quaisquer de suas controladas ou para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta; ou

(vi) a emissão de qualquer ordem, julgamento, decreto, ato de qualquer autoridade governamental ou auto regulatória, inclusive, mas sem limitação, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, que:

(a) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante em realizar a Oferta;

(b) impeça ou restrinja a liquidação da Oferta, inclusive a entrega das Ações JBS Objeto da Oferta aos acionistas da Vigor que aderirem à Oferta; ou

(c) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do Brasil.

4.3. Modificação e Revogação. Observado o disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, a Oferta é imutável e irrevogável desde [●] de [●] de 2013, exceto conforme previsto na Cláusula 5.15, ressalvado, no entanto, que, caso ocorra alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta, a Ofertante poderá modificar ou revogar a Oferta, devendo publicar comunicado ao mercado em que esclarecerá se manterá tal Oferta, e em que termos e condições, ou se tal Oferta não mais será realizada, nos termos das Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 abaixo. A revogação da Oferta será divulgada pela mesma via utilizada para divulgação da Oferta.

4.4. Renúncia à Condição. Mesmo antes que a(s) respectiva(s) condição(ões) tenha(m) se implementado ou não ocorrido, conforme o caso, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições acima previstas, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia. Toda e qualquer renúncia a qualquer das condições acima previstas será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado, nos termos da Cláusula 4.5 abaixo.

4.5. Ocorrência de Condição. Tão logo se verifique a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer dos eventos mencionados nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, a Ofertante publicará imediatamente comunicado ao mercado e informará ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às [9h00min] (horário de Brasília) da Data do Leilão esclarecendo se manterá a Oferta, tendo renunciado à condição aqui estabelecida, ou se a Oferta perderá sua eficácia.

4.6. Prazos para Anúncio e Leilão. A modificação da Oferta exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova Data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

(i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da Oferta ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e

(ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital, o que for maior.

## 5. LEILÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Data do Leilão. Observada a Cláusula 4.6 acima, e conforme definido na Cláusula 1.4 deste Edital, o Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em [●] de [●] de 2013, às [15h00min] (horário de Brasília), por meio do Sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

5.2. Sociedade Corretora Representante da Ofertante: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

5.3. Habilitação de Acionistas. O acionista da Vigor, observado o disposto na Cláusula 5.3.1, que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto a uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (“Sociedades Corretoras”), a partir do [●] dia contado da data de publicação deste Edital, inclusive, isto é, desde [●] de [●] de 2013 (“Data de Início para Habilitação”) até às 18h00min (horário de Brasília) do [●] dia após a publicação deste Edital isto é, até às 18h00min do dia [●] de [●] de 2013 (“Data Máxima para Habilitação”). A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA (“Central Depositária da BM&FBOVESPA”) e Câmara de Liquidação do Segmento BOVESPA, além das exigências previstas neste Edital.

5.3.1. **Definição de Acionista. Para fins de habilitação para participação na Oferta e no respectivo Leilão, será considerado acionista da Vigor aquele que efetivamente detiver a titularidade das ações, tanto no escriturador das ações, quanto na Central Depositária da BM&FBOVESPA, ações de emissão da Vigor até 23h59min do dia [●] de [●] de 2013. Nos casos de empréstimo/aluguel de ações de emissão da Vigor, será considerado acionista aquele que efetivamente detiver a titularidade das ações da Vigor às 23h59min do dia [●] de [●] de 2013. Desta forma, os doadores do serviço Banco de Títulos BTC (“BTC”), que desejarem participar da Oferta, deverão ter as ações objeto do contrato devolvidas pelo tomador até o dia**

**[●] de [●] de 2013. O doador que receber as ações deve mantê-las em sua titularidade até às 23h59min do dia [●] de [●] de 2013.**

5.4. Regra de Fração de Ações. Nenhuma fração de ações de emissão de Vigor poderá ser utilizada para aceitar a Oferta e, da mesma forma, nenhuma fração de ações de emissão da JBS será entregue aos aceitantes da Oferta. Considerando a Relação de Permuta de 1 (uma) ação ordinária de emissão da JBS acrescida de R\$0,010812573 por 1 (uma) ação ordinária de emissão da Vigor (relação 1:1), nenhum acionista poderá habilitar para participação na Oferta uma quantidade menor do que 1 (uma) ação de emissão da Vigor de que seja titular, observado o disposto na Cláusula 5.3.1. Assim, nenhum aceitante da Oferta fará jus a qualquer valor fracionário de ações de emissão da JBS e nem terá direito a receber qualquer valor em dinheiro residual equivalente à eventual fração apurada por não observância do estabelecido nesta Cláusula 5.4.

5.5. Habilitação Parcial e Não Habilitação. Observada a Relação de Permuta e o disposto na Cláusula 5.3.1 acima, o acionista da Vigor estará livre para determinar a quantidade de ações com que desejará participar da Oferta, sendo certo que a sua não adesão à Oferta, e a conseqüente não participação no Leilão, em nada alterará a sua qualidade de acionista da Vigor e nem a titularidade das suas ações de emissão da Vigor.

5.6. Habilitação Perante as Sociedades Corretoras. Os acionistas que desejarem se habilitar para o Leilão deverão (a) estar cadastrados em Sociedades Corretoras de sua livre escolha; e (b) entregar na Sociedade Corretora, com cópia para a Ofertante, a partir da Data de Início para Habilitação até a Data Máxima para Habilitação, 2 (duas) vias de igual teor, assinadas com comprovação de poderes, se aplicável, do formulário anexo a este Edital, devidamente preenchido, no qual constará, entre outras informações, a qualificação completa do acionista, a quantidade de ações de que o acionista é titular, na forma da Cláusula 5.3.1, bem como a quantidade de ações com que efetivamente pretende participar da Oferta, observado o disposto acima na Cláusula 5.4 (“**Formulário de Habilitação**”). **Serão desconsiderados, pelas Sociedades Corretoras, os Formulários de Habilitação recebidos (i) antes da Data de Início para Habilitação; (ii) após a Data Máxima de Habilitação; (iii) que não apresentem todos os documentos necessários conforme estabelecido neste Edital; ou (iv) Formulários de Habilitação que não estejam completamente preenchidos ou que apresentem inconsistências. Todas as informações contidas no Formulário de Habilitação serão de inteira responsabilidade do acionista da Vigor, nos termos da Cláusula 5.3.1, signatário do respectivo formulário.**

5.6.1. Para fins de verificação, no Formulário de Habilitação, o Escriturador das ações de emissão da Vigor enviará à BM&FBOVESPA a relação de acionistas da Vigor, na forma da Cláusula 5.3.1, e suas respectivas posições acionárias, tanto de ações custodiadas na [●], quanto na BM&FBOVESPA.

5.6.2. Caso ainda não possuam conta aberta em alguma Sociedade Corretora, os acionistas deverão providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito na Cláusula 5.3 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munidos de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais, inclusive documentais, feitas pelas Sociedades Corretoras, a seu critério:

(i) Pessoa Física. Documento de identidade (“**RG**”), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (“**CPF**”) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do RG e do CPF; e

(ii) Pessoa Jurídica. Estatuto ou Contrato Social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do RG e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

5.7. Documentos Adicionais para Habilitação de Titulares de Investimentos Efetuados ao Amparo da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional - CMN (“**Resolução CMN 2.689**”). Os acionistas que investiram em ações da Vigor por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689 (“**Investidor via Resolução CMN 2.689**”) deverão, em adição às informações acima, fornecer às Sociedades Corretoras por eles credenciadas, a partir da Data de Início para Habilitação até a Data Máxima de Habilitação, além dos documentos descritos nas Cláusulas 5.3, 5.6 e 5.6.2 (i) e (ii), conforme o caso, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de ações de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física

estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF.

5.8. Ações Custodiadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA. Os acionistas detentores de ações da Vigor que já estiverem custodiadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA deverão habilitar-se perante uma das Sociedades Corretoras de sua escolha a partir da Data de Início para Habilitação até a Data Máxima para Habilitação.

5.9. Ações Mantidas no Escriturador das Ações de Emissão da Vigor. Os acionistas detentores de ações da Oferta mantidas no escriturador das ações de emissão da Vigor deverão habilitar-se para o Leilão, nos termos das Cláusulas 5.3 a 5.7 acima, e deverão tomar as providências necessárias para que referidas ações sejam previamente depositadas na custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA e transferidas para a carteira [●], de acordo com as normas, prazos e procedimentos da BM&FBOVESPA, procedimentos esses que deverão estar finalizados até às [12h00min] da Data do Leilão.

5.10. Transferência de Ações na Central Depositária da BM&FBOVESPA. Até o término do último dia da Data Máxima para Habilitação, os acionistas da Vigor que desejarem aderir à Oferta com ações de sua titularidade, desde que tiverem atendido às exigências de habilitação descritas neste Edital, deverão, por meio de seu Agente de Custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA, transferir a quantidade de ações com que desejam participar da Oferta indicada no Formulário de Habilitação, para a carteira [●] aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim. A partir das [12h00min] da Data do Leilão, as ações que tenham sido transferidas para a referida carteira mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, ficarão indisponíveis para negociação até o término da Data de Liquidação do Leilão. O desbloqueio e retirada de ações desta carteira somente poderão ser realizados por meio de carta enviada pelo Agente de Custódia, dirigida à Central Depositária da BM&FBOVESPA, aos cuidados da Gerência de Custódia e Informações de Depositária.

5.11. Não Cumprimento dos Requisitos para Habilitação. Caso algum dos acionistas da Vigor (i) não se enquadre na Definição de Acionista, conforme Cláusula 5.3.1; ou (ii) não se habilite para participação no Leilão na forma das Cláusulas 5.3 a 5.7 deste Edital; ou (iii) não tenha transferido as suas ações para a carteira [●] na Central Depositária da BM&FBOVESPA; ou (iv) não tenha cumprido qualquer requisito para habilitação conforme previsto neste Edital, então tal acionista não será considerado como habilitado a

participar da Oferta nos termos deste Edital e todas as eventuais Ordens de Venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA. Nem a Ofertante, nem a Instituição Intermediária, nem as Sociedades Corretoras serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo acionista em questão dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, de sua exclusão da Oferta.

5.12. Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem dos acionistas titulares de ações da Vigor que tiverem atendido às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.12.1. Procedimento das Corretoras. As Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados na forma desta Cláusula 5 deverão registrar diretamente no Sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA, por meio do código VIGR3, e até impreterivelmente às [12h00min] (horário de Brasília) da Data do Leilão, a quantidade de ações detidas e a serem permutadas pelos acionistas que serão por elas representados no Leilão, observada a quantidade de ações com que efetivamente pretendem participar da Oferta, constantes do Formulário de Habilitação (“**Ordens de Venda**”). Fica estabelecido que eventual alteração, cancelamento ou diminuição da quantidade de ações a serem alienadas conforme as Ordens de Venda deverá ser comunicada pelos acionistas anteriormente a tal horário, por meio da Sociedade Corretora perante a qual tiverem se habilitado. A aceitação da respectiva Oferta e as Ordens de Venda serão irrevogáveis e irretratáveis a partir do horário de início do Leilão. **As Ordens de Venda registradas (i) que forem em quantidade superior às ações habilitadas nos termos deste Edital; ou (ii) que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA conforme os termos da Cláusula 5.10 acima; ou (iii) que sejam originadas por terceiros que se não enquadrem na Definição de Acionista, conforme Cláusula 5.3.1, serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.**

5.12.2. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta. Até às [12h00min] (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados para o Leilão poderão cancelar ou reduzir as Ordens de Venda registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. Após as [12h00min] (horário de Brasília) até o início do Leilão, o cancelamento ou a

redução das Ordens de Venda registradas somente poderão ser realizados por meio de carta dirigida e entregue ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

5.12.3. Ações Custodiadas Objeto de Ordens de Venda. Caso algum dos acionistas pretenda negociar as ações da Vigor custodiadas nos termos da Cláusula 5.10 acima, deverá solicitar o seu desbloqueio previamente, desde que não tenha vendido suas ações. As Ordens de Venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira [●] mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

5.12.4. Consequência da Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta e, conseqüentemente, as Ordens de Venda das ações, serão consideradas irrevogáveis e irretroatáveis a partir do início do Leilão, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do aceitante de permutar as ações de sua titularidade objeto da aceitação, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza, na forma e nos termos previstos neste Edital.

5.13. Verificação de Documento e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos seus acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados nessa Cláusula 5, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária da BM&FBOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.14. Representação no Leilão. A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária, por meio da Bradesco Corretora.

5.15. Interferências Compradoras. Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora concorrente para aquisição das Ações Vigor Objeto da Oferta durante o Leilão ou por meio de uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, II e artigo 13 da Instrução CVM 361, respectivamente. Ademais, a divulgação de oferta concorrente e de interferência no leilão, conforme o caso, devem ser comunicadas ao

mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, conforme artigos 12, §4º e 13, §2º, da Instrução CVM 361.

5.16. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Vigor Objeto da Oferta e compra das Ações JBS Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores (que aceitaram permutar suas ações) e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Vigor Objeto da Oferta e venda das Ações JBS Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.17. Regulamento de Operações – Segmento BOVESPA. Os acionistas que desejarem aceitar a Oferta deverão atender às exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA.

## **6. LIQUIDAÇÃO**

6.1. Data da Liquidação. A liquidação do Leilão será realizada de acordo com as normas da Câmara de Liquidação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão (“**Data de Liquidação do Leilão**”), pela modalidade de liquidação bruta. A Câmara de Liquidação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA não será contraparte central garantidora da liquidação.

6.2. Forma de Liquidação. As operações de permuta, regidas pelo artigo 533 do Código Civil Brasileiro, serão operacionalizadas por meio de “compras” e “vendas” simultâneas, conforme os Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, as quais serão registradas pelos seguintes preços:

- (i) o preço de “venda” de cada Ação Vigor Objeto da Oferta será R\$ [●] ([●] reais); e
- (ii) o preço de “compra” de cada Ação JBS Objeto da Oferta será R\$ [●] ([●] reais).

6.2.1. O preço de “venda” de cada Ação Vigor Objeto da Oferta será acrescido de R\$0,010812573 por ação, quantia esta equivalente à diferença dos dividendos pagos pela JBS e Vigor desde 21 de junho de 2012 até a Data do Leilão, sendo que tal valor será corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário –

CDI desde a data do efetivo pagamento de dividendos pela JBS, que ocorreu em 14 de maio de 2013, até a Data do Leilão.

6.3. O acionista interessado em participar da Oferta deverá indicar no Formulário de Habilitação, além das informações mencionadas na Cláusula 5 acima, os dados bancários para depósito do valor mencionado na Cláusula 6.2.1 acima.

6.4. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“**Contrato de Intermediação**”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

## **7. INFORMAÇÕES DA VIGOR**

7.1. Sede. A sede da Vigor está localizada na Rua Joaquim Carlos, nº 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900.

7.2. Objeto Social. O objeto social da Vigor é (a) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (b) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (c) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Vigor; (d) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (e) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; e (f) a participação em sociedades no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista (*holdings*).

7.3. Histórico da Vigor e Desenvolvimento de suas Atividades. Em 3 de janeiro de 2011, a Vigor foi constituída sob a denominação social FG Holding International S.A. Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2012, na condição de única acionista da Vigor, a JBS aprovou um aumento de capital social no valor de R\$ 1.191.373.411,71 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), o qual foi

integralmente subscrito e integralizado pela JBS mediante a conferência de sua participação então detida na **S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor**, sociedade por ações fechada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.116.331/0001-86 (“**Vigor Subsidiária**”), sendo certo que este valor corresponde ao valor que a participação na Vigor Subsidiária representava nas demonstrações financeiras da JBS à época. Nesta mesma assembleia, a JBS também aprovou a alteração da sua denominação social, do endereço da sede social e do objeto social da Vigor. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de fevereiro de 2012, a JBS aprovou (i) a abertura de capital da Vigor e a submissão de pedido de registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários na “Categoria A”, perante a CVM e a BM&FBOVESPA, (ii) a adesão, pela Vigor, ao Novo Mercado, bem como (iii) a reforma e consolidação do estatuto social da Vigor em conformidade com as disposições do regulamento do Novo Mercado. A CVM concedeu o registro de emissor de valores mobiliários categoria “A” em 2 de abril de 2012, e a BM&FBOVESPA deferiu o registro para negociação de valores mobiliários de emissão da Vigor em bolsa no dia 9 de abril de 2012. Em 28 de dezembro de 2012, a Vigor aprovou a incorporação da Vigor Subsidiária e, em 28 de junho de 2013, realizou um investimento de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), sujeito a ajustes, mediante a subscrição de ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Itambé Alimentos S.A.

7.4. Capital Social. O atual capital social da Vigor, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.191.378.411,71 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), representado por 149.714.346 (cento e quarenta e nove milhões, setecentas e catorze mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas, todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados e sem valor nominal.

7.5. Composição Acionária. A atual composição acionária da Vigor é a seguinte:

Acionista	Número de ONs	% ON	% Total
FB	66.807.150	44,62	44,62
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	47.030.376	31,41	31,41
JBS	31.625.763	21,12	21,12
Banco Original S.A.	3.330.699	2,22	2,22
Outros	920.357	0,61	0,61

<b>Total</b>	<b>149.714.346</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
--------------	--------------------	---------------	---------------

7.6. Indicadores Financeiros Selecionados da Vigor. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Vigor, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios indicados, produzidas em conformidade com os *International Financial Reporting Standards – IFRS* (padrões contábeis internacionais):

(milhares de R\$)	Exercício encerrado em	Exercício encerrado em	Período de seis meses encerrado em
	31.12.2011	31.12.2012	30 de junho de 2013
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	5	1.191.378	1.191.378
Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	5	1.224.289	1.323.493
Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)	0	1.330.176	729.669
Lucro Bruto (R\$ Mil)	0	394.681	224.668
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	0	30.653	103.841
Passivo Total (R\$ Mil)	0	680.313	2.115.266
Número de Ações - Final do Período (em milhares)	5	149.714.346	149.714.346
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores por Lote de Mil Ações (R\$)	0	0,22	0,6936
Valor Patrimonial/Ação (R\$)	1,00	8,17	8,84
Passivo Total/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (x)	0	0,5577	1,5982
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores	0	0,0250	0,0785
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Receita Líquida	0	0,0230	0,1423
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Capital Social Realizado	0	0,0257	0,0872

Fonte: Vigor

Nota 1: A Vigor não possui movimentos em sua demonstração de resultado no período compreendido entre sua constituição, em 3 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2011, exceto pela capitalização inicial de R\$5,0 mil feita por sua controladora JBS. A JBS efetuou capitalização, em 17 de janeiro de 2012, por meio da cessão de investimento e ágio na Vigor Subsidiária.

Nota 2- Os resultados de 2012 apresentam a desconsolidação da DAN VIGOR Indústria e Comércio de Laticínios LTDA, conforme pronunciamento revisado CPC 19 (R2) NEGÓCIOS EM CONJUNTO correlato ao IFRS11, cuja alteração elimina a consolidação proporcional para investimentos com controle compartilhado.

7.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Vigor estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [www.vigor.com.br/ri](http://www.vigor.com.br/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

7.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações da Vigor nos últimos 12 (doze) meses até a data de divulgação do fato relevante sobre a Oferta, em 24 de julho de 2013 (“**Data do Fato Relevante**”).

Período	Quantidade negociada <sup>1</sup>	Volume financeiro (R\$) <sup>2</sup>	Preço médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
Julho/2013	1.492	9.735	6,52	6,52
Junho/2013	2.071	14.010	6,87	6,76
Maio/2013	5.350	39.954	7,47	7,47
Abril/2013	5.386	39.430	7,42	7,32
Março/2013	2.010	15.077	7,53	7,50
Fevereiro/2013	1.765	12.710	6,90	7,20
Janeiro/2013	2.352	14.161	6,13	6,02
Dezembro/2012	2.789	17.043	6,05	6,11
Novembro/2012	1.058	7.797	7,42	7,37
Outubro/2012	782	5.761	7,41	7,37
Setembro/2012	1.800	12.505	7,04	6,95
Agosto/2012	743	5.743	7,81	7,72
Julho/2012	22.500	180.298	7,99	8,01

Fonte: Factset e Economática

<sup>1</sup> Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas

<sup>2</sup> Refere-se à média diária do volume financeiro negociado

Complementarmente, a tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações da Vigor desde a Data do Fato Relevante até a data de publicação deste Edital:

Período	Quantidade negociada <sup>1</sup>	Volume financeiro (R\$) <sup>2</sup>	Preço médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
25 de Julho de 2013 a 31 de Julho de 2013	3.240	21.134	6,52	6,52
01/Agosto/2013 a 20/Agosto/2013	2.393	16.666	7,10	6,96
Setembro/2013	■	■	■	■
Outubro/2013	■	■	■	■

Fonte: Factset e Economática

<sup>1</sup> Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas

<sup>2</sup> Refere-se à média diária do volume financeiro negociado

#### 7.9. Informações Históricas sobre Dividendos.

Histórico dos Dividendos Distribuídos pela Vigor (em milhares de reais)	2008	2009	2010	2011	2012
	N/A	N/A	N/A	N/A	7.291

7.10. Listagem no Novo Mercado. Desde 9 de maio de 2012, as ações de emissão da Vigor são negociadas no Novo Mercado.

7.11. Direitos das Ações da Vigor. Para mais informações acerca dos direitos conferidos às ações de emissão da Vigor, vide Cláusula 2.3 acima.

7.12. Registro de Emissor. O registro como emissor da Vigor está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

7.13. Fatores de Risco da Vigor. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Vigor, consulte o Formulário de Referência da Vigor, em especial as seções 4 e 5, disponível nos seguintes websites: [www.vigor.com.br/ri](http://www.vigor.com.br/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

7.14. Quantidade de Ações de sua Própria Emissão detidas pela Vigor. A Vigor não detém ações de sua própria emissão em tesouraria.

7.14.1. À exceção da Ofertante e da JBS, nem a Vigor nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (exceto pelo Banco Original S.A., titular de 920.357 (novecentas e vinte mil, trezentas e cinquenta e sete) ações, por Gilberto Meirelles Xando Baptista, Diretor Presidente da Vigor, titular de 7.190 (sete mil, cento e noventa) ações, Mauricio Leonardo Hasson, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, titular de 16.200 (dezesesseis mil e duzentas) ações e Gustavo Lopes Theodozio, titular de 2.900 (duas mil e novecentas) ações), (i) detém quaisquer outras ações ou valores mobiliários de emissão da Vigor; ou (ii) tomou ou concedeu em empréstimo quaisquer valores mobiliários da Vigor.

7.14.2. À exceção do compromisso divulgado ao mercado pela Vigor em 24 de julho de 2013 mediante Fato Relevante que descreve o racional da Oferta, nem a Vigor nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) são partes de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da própria Vigor; ou (ii) têm qualquer exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da própria Vigor.

## **8. INFORMAÇÕES DA JBS**

8.1. Sede. A sede da JBS está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

8.2. Objeto Social. O ramo de atividade mercantil da JBS é de (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, e “l” do objeto social da JBS; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da JBS; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que

relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamperia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com autorização do poder público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel e seus derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e sub produtos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) Fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (aj) moagem de trigo e fabricação de derivados; (ak) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (am) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da JBS; (ao) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ap) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (aq) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (as) cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação; (at)

industrialização, comercialização, importação e exportação de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; e (au) transporte rodoviário de produtos perigosos.

8.3. Histórico da JBS e Desenvolvimento de suas Atividades. A origem da JBS remonta a 1953, quando seu fundador, José Batista Sobrinho, iniciou as operações de uma pequena planta de abate, na Cidade de Anápolis, Goiás, com capacidade de abate de cinco cabeças de gado por dia. Em 1968, a JBS adquiriu sua primeira planta de abate e em 1970 a segunda, aumentando sua capacidade de abate para 500 cabeças de gado por dia. De 1970 a 2001, a JBS expandiu significativamente as operações no setor de carne bovina no Brasil. Tal expansão se deu através de aquisições de plantas de abate e unidades produtoras de carne industrializada, bem como por meio de investimentos no aumento da capacidade produtiva das plantas preexistentes. A Friboi Ltda. (antiga denominação da JBS) foi constituída em 10 de dezembro de 1998. Em 27 de março de 2007, a JBS obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM e, em 29 de março de 2007, a BM&FBOVESPA autorizou a adesão da JBS ao Novo Mercado. Nos últimos seis anos, a JBS realizou diversas aquisições no Brasil e no exterior, como segue: (i) em julho de 2007, a JBS adquiriu a Swift (atual JBS USA), que marcou a entrada da JBS nos Estados Unidos e resultou na criação da maior empresa do mundo no setor de alimentos de proteína de origem bovina e da maior empresa brasileira na indústria de alimentos; (ii) em maio de 2008, nos Estados Unidos, a JBS adquiriu os ativos da Tasman, relacionados à produção de carne bovina, que representou um passo importante na conclusão do plano de investimentos para a construção de uma plataforma de abate sustentável, produção e comercialização de carne nos Estados Unidos da América e na Austrália, proporcionando economias de escala e eficiências operacionais e gerando valor aos acionistas da JBS; (iii) em outubro de 2008, a JBS adquiriu a Smithfield Beef (atualmente JBS Packerland), a maior operação de confinamento de gado bovino do mundo; (iv) em dezembro de 2009, a JBS adquiriu 64% (sessenta e quatro) da Pilgrim's Pride Corporation, nos Estados Unidos, o que permitiu à JBS operar no segmento de processamento de frangos; (v) em dezembro de 2009, a JBS incorporou as ações da Bertin S.A., uma das maiores exportadoras de carne bovina e outros subprodutos de gado da América Latina; (vi) em fevereiro de 2010, a JBS adquiriu, na Austrália, a Tatiara, uma processadora de carne bovina de alta qualidade focada em mercados sofisticados como Estados Unidos, Canadá e Europa, além do mercado doméstico australiano; (vii) em setembro de 2010, a JBS adquiriu, na Austrália, os ativos da Rockdale Beef, uma processadora de carne bovina; (viii) em maio de 2012, passou a operar no mercado de frango do Brasil, após ter assinado um acordo para alugar os ativos da Frangosul, empresa controlada pelo grupo francês Doux; e (ix) em junho de

2013, celebrou Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias e Outras Avenças, para aquisição da unidade de negócios Seara Brasil e do negócio de couros no Uruguai da Marfrig Alimentos S.A., sendo que a conclusão de tal operação depende da implementação de condições suspensivas, dentre as quais, a autorização prévia do CADE.

8.4. Capital Social. O atual capital social da JBS, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.561.112.078,68 (vinte e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cento e doze mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), representado por 2.943.644.008 (dois bilhões, novecentos e quarenta e três milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

8.5. Composição Acionária. A atual composição acionária da JBS é a seguinte:

Acionista	Número de ONs	% ON	% Total
FB Participações S.A.	1.255.787.135	42,66	42,66
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	584.417.512	19,85	19,85
Caixa Econômica Federal	296.392.500	10,07	10,07
Banco Original S.A.	11.977.329	0,41	0,41
Outros	718.967.868	24,42	24,42
Ações em tesouraria	76.101.664	2,59	2,59
<b>Total</b>	<b>2.943.644.008</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Quantidade de Ações em Circulação</b>	<b>1.599.777.880</b>	<b>50,38%</b>	<b>50,38%</b>

8.6. Indicadores Financeiros Selecionados da JBS. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da JBS, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios indicados, produzidas em conformidade com os *International Financial Reporting Standards – IFRS* (padrões contábeis internacionais):

(milhares de R\$)	Exercício social encerrado em		Período de seis meses encerrado em
	31.12.2011	31.12.2012	30 de junho de 2013
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	21.506.247	21.506.247	21.506.247
Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	20.663.822	20.610.547	21.574.736
Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)	61.796.761	75.696.710	41.458.570

Lucro Bruto (R\$ Mil)	6.696.554	8.689.824	4.986.417
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	-75.705	718.938	566.360
Passivo Total (R\$ Mil)	25.811.696	28.322.887	34.950.411
Número de Ações - Média do Período (em milhares) <sup>1</sup>	2.725.978	2.900.770	2.865.321
Número de Ações - Final do Período (em milhares) <sup>2</sup>	2.964.257	2.846.124	2.867.542
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores por Lote de Mil Ações (R\$) <sup>3</sup>	-27,77	247,84	197,66
Valor Patrimonial/Ação (R\$) <sup>4</sup>	6,97	7,24	7,52
Passivo Total/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (x)	1,25	1,37	1,62
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores	(0,4%)	3,5%	2,6%
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Receita Líquida	(0,1%)	0,9%	1,4%
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Capital Social Realizado	(0,4%)	3,3%	2,6%

Fonte: 2011 e 2012 – Demonstrações Financeiras publicadas e disponibilizadas à CVM e à BM&FBOVESPA. 30/06/2013 – Informações Trimestrais – ITR

<sup>1</sup>Média ponderada de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

<sup>2</sup>Total de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

<sup>3</sup>Baseado na média ponderada de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

<sup>4</sup>Baseado no total de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

8.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da JBS estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [www.jbs.com.br/ri](http://www.jbs.com.br/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

8.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações da JBS nos últimos 12 (doze) meses até a Data do Fato Relevante.

Período	Quantidade negociada <sup>1</sup>	Volume financeiro (R\$) <sup>2</sup>	Preço médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
Julho/2013	3.664.782	24.274.645	6,63	6,62
Junho/2013	5.856.860	37.545.473	6,40	6,41
Mai/2013	6.711.200	45.121.317	6,65	6,72
Abril/2013	4.412.173	27.766.647	6,30	6,29
Março/2013	4.721.895	32.602.895	6,88	6,90
Fevereiro/2013	5.763.656	41.163.394	7,17	7,14
Janeiro/2013	3.894.019	26.809.573	6,76	6,88
Dezembro/2012	4.411.328	25.255.878	5,78	5,73
Novembro/2012	2.816.189	17.341.104	6,25	6,16
Outubro/2012	2.917.318	19.515.428	6,65	6,69
Setembro/2012	4.094.047	25.365.595	6,17	6,20
Agosto/2012	4.200.952	24.264.413	5,75	5,78
Julho/2012	2.736.833	15.387.948	5,64	5,62

Fonte: Factset e Economatica

<sup>1</sup> Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas

<sup>2</sup> Refere-se à média diária do volume financeiro negociado

Complementarmente, a tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações da JBS desde a Data do Fato Relevante até a data de publicação deste Edital:

Período	Quantidade negociada <sup>1</sup>	Volume financeiro (R\$) <sup>2</sup>	Preço médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
25 de Julho de 2013 a 31 de Julho de 2013	3.119.140	20.624.797	6,64	6,61
01/Agosto/2013 a 20/Agosto/2013	5.390.686	38.782.711	7,21	7,19
Setembro/2013	■	■	■	■
Outubro/2013	■	■	■	■

Fonte: Factset e Economática

<sup>1</sup> Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas

<sup>2</sup> Refere-se à média diária do volume financeiro negociado

8.9. O preço médio ponderado (média diária do volume financeiro negociado pela média diária da quantidade de ações negociadas) de cotação das ações ordinárias da JBS na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à Data do Fato Relevante, equivale a R\$6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) por ação, e entre a Data do Fato Relevante e a data de publicação deste Edital, equivale a R\$[●] ([●]).

8.10. Com base nas informações financeiras da JBS de período encerrado em 30 de junho de 2013, o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da JBS é de R\$7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos).

8.11. Informações Históricas sobre Dividendos.

Histórico dos Dividendos Distribuídos pela JBS (em milhares de reais)	2007	2008	2009	2010	2011	2012
	17.465	51.127	61.476	-	-	170.749

8.12. Listagem no Novo Mercado. Desde 29 de março de 2007, as ações de emissão da JBS são negociadas no Novo Mercado.

8.13. Direitos das Ações da JBS. Para mais informações acerca dos direitos conferidos às ações de emissão da JBS, vide Cláusula 2.4 acima.

8.14. Registro de Emissor. O registro como emissor da JBS está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8.15. Fatores de Risco da JBS. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à JBS, consulte o Formulário de Referência da JBS, em especial as seções 4 e 5, disponível nos seguintes websites: [www.jbs.com.br/ri](http://www.jbs.com.br/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

8.16. Quantidade de Ações de sua Própria Emissão Detidas pela JBS. A JBS detém 76.101.664 (setenta e seis milhões, cento e uma mil e seiscentas e sessenta e quatro) ações de sua própria emissão em tesouraria.

8.16.1. Nem a JBS nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (exceto pelo Banco Original S.A., titular de 11.977.329 (onze milhões, novecentas e setenta e sete mil, trezentas e vinte e nove) ações) (i) detém quaisquer outras ações ou valores mobiliários de emissão da JBS; ou (ii) tomou ou concedeu em empréstimo quaisquer valores mobiliários da JBS.

8.16.2. À exceção do compromisso divulgado ao mercado pela JBS em 24 de julho de 2013 mediante Fato Relevante que descreve o racional da Oferta, nem a JBS nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) são partes de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da própria JBS; ou (ii) têm qualquer exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da própria JBS.

## **9. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**

9.1. Relacionamento Entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. A Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico não possuem, atualmente, nenhum relacionamento com a Ofertante. Contudo, a Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, corretagem, contratação de operações comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta.

9.2. Relacionamento Entre a Instituição Intermediária e a Vigor. A Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico não possuem, atualmente, nenhum relacionamento com a Vigor. Contudo, a Vigor poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, corretagem, contratação de operações comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades. Não há conflito de interesses entre a Vigor e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta.

9.3. Relacionamento Entre a Instituição Intermediária e a JBS. Na data deste Edital, além do relacionamento relativo à Oferta, a JBS e suas afiliadas possuem relacionamento comercial com a Instituição Intermediária e com sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico em operações financeiras, as quais estão descritas abaixo:

- Nota de crédito à exportação junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, no valor total de aproximadamente R\$523.000.000,00 (quinhentos e vinte e três milhões de reais);
- Pré-pagamento de exportação junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, no valor total de aproximadamente R\$678.750.000,00 (seiscentos e setenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais);
- ACC junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, no valor total de aproximadamente R\$485.500.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais);
- Finame junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, no valor total de aproximadamente R\$41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais);
- Fiança junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, no valor total de aproximadamente R\$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais);
- Nota promissória rural junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, no valor total de aproximadamente R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);
- Leasing junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, no valor total de aproximadamente R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

- O Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico figuram como debenturistas, no valor total de aproximadamente R\$415.000.000,00 (quatrocentos e quinze milhões de reais); e
- O Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, também possui em contratos e/ou acordos comerciais referentes a cobrança, pagamento a fornecedores, cartões corporativos, seguros e folha de pagamentos.

Além disso, de tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico prestam serviços de *investment banking* e outros serviços financeiros à JBS e suas afiliadas, incluindo serviços de assessoria financeira em transações relacionadas a (i) aquisições, (ii) mercados de capitais e (iii) dívidas e financiamentos, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico foram ou pretendem ser remuneradas. A JBS e/ou suas afiliadas poderão, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de novos serviços de *investment banking*, corretagem, contratação de operações comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades. Não há conflito de interesses entre a JBS e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta.

9.4. Declaração da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara ter tomado todas as cautelas e agido com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Ofertante, pela JBS e pela Vigor, e as constantes do instrumento de Oferta, do Laudo de Avaliação e do Edital.

9.5. Propriedade de Ações de Vigor pela Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º da Instrução CVM 361, declaram que não possuem nenhuma ação ordinária de emissão da Vigor.

## **10. FATORES DE RISCO DA OFERTA**

10.1. Além dos fatores de risco, antes de decidir permutar suas Ações Vigor Objeto da Oferta por Ações JBS Objeto da Oferta, os acionistas da Vigor devem considerar cuidadosamente os riscos descritos nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência da JBS abaixo e as demais informações disponíveis neste Edital. Os riscos descritos no Formulário de Referência da JBS são os riscos de conhecimento da Ofertante e que a Ofertante acredita que podem afetar materialmente a JBS. Riscos adicionais não conhecidos pela Ofertante atualmente ou que, embora considerados pela Ofertante como não materiais atualmente, podem também vir a afetar os negócios da JBS.

10.2. Para informações sobre os fatores de risco da JBS, consultar o Formulário de Referência da JBS disponível em [www.jbs.com.br/ri](http://www.jbs.com.br/ri).

## **11. OUTRAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES**

11.1. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Ofertante e a Instituição Intermediária declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da JBS e da Vigor, ou a cotação das ações de emissão da JBS e da Vigor.

11.2. Declaração da Ofertante. A Ofertante faz as seguintes declarações:

11.2.1. A Ofertante declara ser responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à JBS, à Vigor, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

11.2.2. A Ofertante se obriga a pagar aos titulares de Ações Vigor Objeto da Oferta em circulação, que aceitarem a Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado nos termos do instrumento de Oferta e da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos:

(i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição

de ações obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do art. 2º da Instrução CVM 361; e

(ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Ofertante que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

11.2.3. Não houve negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo a Vigor, a Ofertante ou pessoas a elas vinculadas, realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

11.3. Acesso ao Edital, Lista de Acionistas e Formulário de Habilitação. O Edital, a lista de acionistas da Vigor (a serem fornecidos pela Vigor nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Lei das S.A., e do artigo 10, parágrafo 4º da Instrução CVM 361) e o Formulário de Habilitação estão ou estarão, conforme o caso, à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada) nos endereços mencionados abaixo. Alternativamente, o Edital e maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da internet:

**Vigor Alimentos S.A.**

Rua Joaquim Carlos, nº 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900

São Paulo, SP

[www.vigor.com.br/ri](http://www.vigor.com.br/ri)

**JBS S.A.**

Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100

São Paulo, SP

[www.jbs.com.br/ri](http://www.jbs.com.br/ri)

**Banco Bradesco BBI S.A.**

Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar

São Paulo, SP

www.bradescobbi.com.br (para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “Ofertas Públicas”, posteriormente, selecionar a opção “OPA” e, finalmente, “Vigor – Edital da Oferta”)

**Comissão de Valores Mobiliários**

Rua Cincinato Braga, n° 340, 2° andar, Cerqueira César, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, n° 111, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

**BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**

Praça Antonio Prado, 48, 2° andar, Centro,

São Paulo, SP, CEP 01013-001

www.bmfbovespa.com.br

11.4. Identificação do Assessor Jurídico.

**Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, n° 1227 -14° andar

CEP: 01451-011 - Itaim Bibi, São Paulo – SP

Tel: (11) 3024 6100

Fax: (11) 3024 6200

At.: Sr. Rodrigo Junqueira

11.5. Nota aos Acionistas dos Estados Unidos. A Oferta tem por objeto a aquisição de ações ordinárias de emissão da Vigor, as quais não são valores mobiliários registrados ou sujeitos a registro junto à *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) dos Estados Unidos da América (“EUA”). Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Vigor residentes fora do Brasil poderão, a seu exclusivo critério e após análise própria da regulamentação a que estão sujeitos, participar da Oferta sob a condição de que tais acionistas observem todas as leis e regulamentos aos quais estejam submetidos.

11.6. Recomendação aos Investidores. Recomenda-se aos investidores que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais da participação e aceitação da Oferta, sendo certo que a Ofertante não se responsabiliza por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente o acionista.

### 11.7. Cronograma Estimado da Oferta.

Data Prevista	Evento
[●] de [●] de 2013	Publicação do Edital da Oferta pela Vigor.
[●] de [●] de 2013	Início do Prazo para Habilitação dos Acionistas de Vigor para Participação na Oferta.
[●] de [●] de 2013	i) Data Máxima para Habilitação dos Acionistas para Participação na Oferta ii) Data Máxima para Transferência das Ações Vigor a serem permutadas na Oferta para a carteira [●] aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim.
[●] de [●] de 2013	Data do Leilão da Oferta
[●] de [●] de 2013	Prazo Máximo para Ordens de Venda, nos termos da Cláusula 5.12.1 deste Edital
[●] de [●] de 2013	Leilão da Oferta
[●] de [●] de 2013	Data de Liquidação do Leilão da Oferta

11.8. Autorização pela BM&FBOVESPA. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu Sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA.

11.9. Registro pela CVM. A presente Oferta foi registrada pela CVM em [●] de [●] de 2013 sob o nº [●].

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA PÚBLICA.



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".



**Bradesco BBI**

Instituição Intermediária